Aprovado em 1ª (primeira) discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 15/08/2013
Presidente da C.M. Iga.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
09/08/2013
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 1º/08/13
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Igarassu

2.821/2013

COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Redação
Em 01/08/2013
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª (segunda) discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 20/08/2013
Presidente da C.M. Iga.

PROJETO DE LEI Nº 011-A /2013

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área pública ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco e dá outras providências.

FINANÇAS E ORÇAMENTO
01/08/2013
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área pública destinada exclusivamente à construção e funcionamento do Instituto Federal de Educação de Pernambuco – IFPE -, campus Igarassu.

Art. 2º - A presente doação tem como objeto parte do bem imóvel denominado Sitio Jardim, matriculado sob o n. 13.562, livro2, no Cartório Único de Igarassu/PE, CCIR Nº 230.090.007.471-0.

Art. 3º - Tem o Objeto da doação a seguinte descrição: Área de 4 (quatro) hectares a ser desmembrada da propriedade Sítio Jardim, localizada no Município de Igarassu, a referida gleba esta Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenados Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M –** Datum **SAD 69,** referentes ao meridiano central **33°00** cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 285.859,3864** m e **Norte (Y) 9.144.850.7064** m, como segue: Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 285,868,4739 m e N= 9.144.708,5766 m, no azimute de 176°20'30", na extensão de 142,42 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3,** de coordenada U T M E=285.577,9902 m e N= 9.144.690,0038 m, no azimute de 266°20'30",na extensão de 291,08 m Do vértice **3** segue até o Vértice **4**, de coordenada U T M E= 285.572,2072 m e N= 9.144.780,4507 m, no azimute de 356°20'30", na extensão de 90,63 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 285.575,0281 m e N= 9.144.780,4452 m, no azimute de 90°06'40", na extensão de 2,82m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 285.578,2227 m e N= 9.144.780,8119 m, no azimute de 83°27'12", na extensão de 3,22 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 285.580,9795 m e N= 9.144.781,4593 m, no azimute de 76°47'01", na extensão de 2,83 m; Do vértice **7**, segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 285.584,2064 m e N= 9.144.782,6421 m, no azimute de 69°52'10", na extensão de 3,44 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 285.587,5228 m e N= 9.144.784,4106 m, no azimute de 61°55'54, na extensão de 3,76 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 285.589,9828 m e N= 9.144.786,1685 m, no azimute de 54°27'01", na extensão de 3,02 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 285.591,8185 m e N= 9.144.787,7978 m, no azimute de 48°24'32", na extensão de 2,45 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 285.593,9282 m e N= 9.144.790,1211

m, no azimute de 42°14'27", na extensão de 3,14 m; Do vértice **12**, segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 285.596,3592 m e N= 9.144.793,7279 m, no azimute de 33°58'46", na extensão de 4,35m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 285.598,1052 m e N= 9.144.797,5400 m, no azimute de 24°36'32", na extensão de 4,19 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 285.599,7153 m e N= 9.144.802,2813 m, no azimute de 18°45'25", na extensão de 5,01 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 285.601.2533 m e N= 9.144.808,5978 m, no azimute de 13°41'05", na extensão de 6,50 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 285.602,1841 m e N= 9.144.815,3995 m, no azimute de 7°47'34", na extensão de 6,87 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 285.602,3973 m e N= 9.144.822,0332 m, no azimute de 1°50'27", na extensão de 6,64 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 285.601,9515 m e N= 9.144.828,5012 m, no azimute 356°03'26", na extensão de 6,48 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 285.601,5857 m e N= 9.144.834,2233 m, no azimute de 356°20'30", na extensão de 5,73 m; Finalmente do vértice **20** segue até o vértice **1,** (início da descrição), no azimute de **86°20'30"**, na extensão de **258,33**m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **40.000,00 m²** ou **4,0000 hec** e um perímetro de **852,905 m.l. Confrontações:** Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa, confrontando com Faixa de Servidão Particular para acesso a Área Desmembrada – Gleba 'C'. Finalmente do vértice 2 ao vértice 1 limita-se por divisa, confrontando com o Sítio Jardim – Área Remanescente. **Imóvel este devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 13.747, datada de 10/06/2013.**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 2.787/2012.

Palácio Afonso Gonçalves – Igarassu 05 Julho de 2013.

Mario Ricardo Santos de Lima

Prefeito

Aprovado em 1ª (primeira) discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 15 / 08 / 2013

Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª (segunda) discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 20 / 08 / 2013

Presidente da C.M. Iga.

LIDO NO EXPEDIENTE.
Em 1º / 08 / 13
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

PMIg/GP

Igarassu, 08 de julho de 2013.

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº ____/2013

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a esta Augusta, Casa Do Povo, anexo Projeto de Lei, que tratada concessão de Direito Real de Uso de Área Pública ao I FPE - Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pernambuco.

A Doação do Imóvel supra, destina-se única e exclusivamente, ás futuras instalações e funcionamento do Instituto acima mencionado, onde será instalada uma Escola Técnica e ministrado, vários cursos profissionalizantes atendendo os anseios dos nossos munícipes, em pleito que remonta a décadas.

A instalação da unidade escolar, de que trata o presente, vem em um momento marcante para alavancar, o desenvolvimento de nossa região com a expectativa da instalação de dezenas indústrias, onde será aproveitada mão de Obra de nosso Município, já qualificada, temos certeza, nesta unidade.

Por todo o Exposto, e considerando o alto espírito público que norteiam as decisões dessa Casa , solicitamos o empenho dos ilustres legisladores para após analisar o presente Projeto de Lei, o aprove.

Atenciosamente,

Mario Ricardo Santos de Lima
Prefeito